

III - Advertência, por deixar de apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, caracterizando o cometimento de infração tipificada no art. 21, inciso IV, da Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.746, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000579/2016-70 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Agnautica Transportes e Serviços Marítimos Ltda. - ME, CNPJ nº 14.905.577/0001-57, com sede na rua Braz Mendes s/nº, It. 29, Quadra 33, Casa 1 Parte, Vila Margarida, Itaguaí/RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na navegação de apoio portuário exclusivamente com embarcações com propulsão de até 2000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.288-ANTAQ, (0056188).

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.747, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001656/2014-47, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a operação, mediante registro, da instalação portuária rudimentar de titularidade da empresa Navegação Mirim Ltda., CNPJ nº 15.764.897/0001-05, localizada no município de Manaus/AM, visando o atendimento à navegação interior, no desenvolvimento das atividades pertinentes à prestação do serviço de transporte de cargas, em consonância com o disposto no inciso II do art. 39 da Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.748, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000035/2016-16, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar anuência para a operação societária em que o Grupo Gavio - IGLI compartilha o bloco de controle indireto da empresa Ecoporto Santos S.A., CNPJ nº 02.390.435/0001-15.

Art. 2º Recomendar à Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, com base na presente decisão, que realize estudos que possam fundamentar a revisão da Portaria nº 50-SEP, de 5 março de 2015, para que nesta seja reconhecida o instituto do controle societário compartilhado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.749, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001560/2016-41 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar o microempreendedor individual Carlos Araujo de Aguiar 23998806253, CNPJ nº 24.007.283/0001-61, doravante denominado Autorizado, com sede à rua Osvaldo Cruz nº 69, Centro, Tabatinga-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte

de passageiros, na navegação interior de travessia, na Região Hidrográfica Amazônica, sobre o rio Solimões, entre os municípios de Tabatinga-AM e Benjamin Constant-AM, na faixa de fronteira, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.289-ANTAQ, (0056243).

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.750, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001314/2016-99 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual EDMAR FÉLIX DA SILVA, CNPJ nº 11.388.910/0001-00, com sede na rua Fileto Pires nº 1807-A, Colônia, Itacoatiara, AM, CEP 69100-000, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.290-ANTAQ, (0056281).

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.751, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001663/2013-68, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de alteração do perfil de carga movimentado pela empresa Enseada Indústria Naval S.A., CNPJ nº 12.243.301/0001-25, em Terminal de Uso Privado - TUP de sua titularidade, situado no município de Maragogipe - BA, objeto do Contrato de Adesão nº 018/2014-SEP/PR, de 23 de julho de 2014, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, o art. 35 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013 e a Portaria SEP de nº 110, de 2 de agosto de 2013.

Art. 2º Determinar à Gerência de Autorização de Instalações Portuárias - GAP/SOG, desta Agência, que, antes do envio dos autos à Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, realize as alterações propostas pela Procuradoria Federal junto à ANTAQ - PFA no que tange às Cláusulas Primeira e Segunda da respectiva minuta de Termo Aditivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.752, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001628/2013-49, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder autorização, em caráter especial e de emergência, na forma do disposto no art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, à empresa Subsea 7 do Brasil Serviços Ltda., CNPJ nº 04.954.351/0001-92, para realizar operações de atracação, desatracação e embarque em instalação portuária de sua titularidade, localizada no município de Niterói - RJ, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Resolução.

Art. 2º Ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento dos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação portuária, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e órgão ambiental pertinente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.753, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002648/2014-18, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão a ser firmado entre a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, na qualidade de poder concedente, e o empresário Dorinaldo M. da Silva, CNPJ nº 03.804.676/0007-11, visando à outorga de autorização para construir e explorar instalação portuária na modalidade de Estação de Transbordo de Cargas - ETC, em área total de 304.288,00m² (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e oito metros quadrados), no município de Vitória do Xingu/PA, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e o Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, bem como o disposto no Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 24/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.754, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000118/2016-05 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Delta Serviços Marítimos Ltda., CNPJ nº 21.896.110/0001-53, com sede na rua Sete de Setembro nº 245, sl. 06, Centro, Vitória/ES, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.291-ANTAQ, (0056403).

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.755, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50309.001680/2014-12 e tendo em vista o que foi deliberado na 402ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade do Auto de Infração nº 001051-0, lavrado em 10 de novembro de 2014, pela Unidade Regional de Fortaleza - UREFT, desta Agência, em razão das impropriedades detectadas no curso da presente instrução processual.

Art. 2º Encaminhar os presentes autos à UREFT, para as providências de que trata o § 2º do art. 39 da Norma aprovada pela Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.756, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50314.002637/2014-89 e tendo em vista o que foi deliberado na 402ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Possibilitar à empresa SERRA MORENA CORRETORA LTDA., CNPJ nº 94.854.908/0001-06, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, a ser pactuado junto a esta Agência, contando com a intervenção da Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, visando à regularização da ocupação das áreas referidas no Auto de Infração nº 001150-9.